



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA  
REITORIA - ICV-GV - SECRETARIA

**OFÍCIO/SEI Nº 44/2020/CAMPUSGV-SEC-ICV**

Governador Valadares, 25 de março de 2020.

À Sra. Cibele Velloso Rodrigues

Coordenadora do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular

Campus Governador Valadares

Gestora do Laboratório Multiusuário de Genética Molecular e Biologia Celular (LMGMBC)

**Assunto: Solicitação de informações acerca de disponibilidade de infraestrutura laboratorial para atuação em ações de mitigação do impacto da pandemia causada pelo Covid-19**

Prezada Coordenadora/Gestora,

Venho por meio do presente, solicitar informações acerca da disponibilidade de infraestrutura laboratorial para atuação em ações de mitigação do impacto da pandemia causada pelo Covid-19, especialmente, voltadas para diagnóstico da doença, no intuito de desafogar a rede laboratorial de saúde do estado de Minas Gerais. Adicionalmente, solicito informações acerca da possibilidade do LMGMBC poder se enquadrar na nota técnica IOM/LACEN-MG/FUNED 01/2020 em anexo a este processo.

Nesse sentido, solicito que responda às seguintes questões:

- 1) O LMGMBC possui equipamentos para realização de diagnóstico do Covid-19? Em caso positivo, favor listar os equipamentos com uma breve descrição de cada um, envolvendo marca, modelo e utilidade no diagnóstico (3-4 linhas no máximo).
- 2) O LMGMBC possui insumos para a realização do diagnóstico do Covid-19? Em caso negativo, caso os insumos fossem disponibilizados, seria possível o laboratório efetuar os exames?
- 3) O LMGMBC se enquadra na nota técnica IOM/LACEN-MG/FUNED 01/2020 em anexo a este processo, especialmente no nível de segurança biológica NB2? Em caso negativo, favor pontuar os pontos críticos para atendimento do referido regulamento de segurança.
- 4) No PPG BqBM, existem pesquisadores capacitados para auxiliar na gestão laboratorial, bem como para atuarem na interpretação de resultados de diagnóstico do Covid-19, seja pelos

métodos convencionais ou seja por novos métodos em fase de aquisição pela rede pública, como kits de teste rápido?

5) Caso algum ente externo à universidade ofereça um espaço que atenda aos requisitos de biossegurança bem como logística de funcionamento; caso sejam superadas as devidas tratativas institucionais acerca da formalização de instrumento jurídico de parceria (convênio, contrato de cooperação técnica, contrato de assessoria, etc), incluindo as devidas contrapartidas para manutenção dos equipamentos (por exemplo, através de parceria público privada); caso o suposto instrumento jurídico de parceria garanta a continuidade das atividades de pesquisa do PPG BqBM:

5.1) Haveria possibilidade logística de movimentação dos referidos equipamentos para a suposta estrutura?

5.2) Haveria interesse da gestão do LMGMBBC bem como do PPG BqBM em se efetuar tal mudança?

6) Existe alguma outra restrição ou consideração importante a ser apresentada?

Atenciosamente,

**Prof. Ângelo Márcio Leite Denadai**  
**Diretor do Instituto de Ciências da Vida / UFJF-GV**  
**SIAPE 1565009**



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Diretor (a)**, em 25/03/2020, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www.ufjf.br/SEI](http://www.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0081522** e o código CRC **2DB208C9**.

---

Rua São Paulo, 745 - Bairro Centro - CEP 35010-180 - Governador Valadares - MG

Nº Único de Protocolo nº 23071.904843/2020-73

Documento SEI nº  
0081522

**NOTA TÉCNICA IOM/LACEN-MG/FUNED Nº 01/2020 de 23/03/2020**

**FUNDAMENTO**

O Instituto Octávio Magalhães (IOM) da Fundação Ezequiel Dias (FUNED), é o Laboratório Central de Saúde Pública de Minas Gerais (LACEN/MG), responsável pelas ações de vigilância laboratorial das doenças de notificação compulsória e imediata de interesse da Saúde Pública, por meio da investigação de surtos e epidemias e de agravos que impactam na saúde pública, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

**OBJETIVO**

Estabelecer pré-requisitos mínimos necessários aos laboratórios da rede pública e privada que tenham interesse em ser integrantes da REDELAB COVID-19 para realização de análises laboratoriais para o diagnóstico da COVID-19.

**JUSTIFICATIVA**

Mediante o cenário de emergência em Saúde Pública causado pela disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no estado de Minas Gerais e no país, há a necessidade da descentralização da realização de diagnóstico laboratorial, por meio do trabalho em rede, por tempo determinado, e em conformidade técnica, assegurando a qualidade das análises realizadas por laboratórios da rede pública e privada.

**REQUISITO MÍNIMO**

- Ser um laboratório que realiza análises de caráter clínico/científico em amostras biológicas humanas, classificado como laboratório com nível de segurança biológica NB2.
- Atender ao estabelecido no Anexo I desta nota.

**NOTA TÉCNICA IOM/LACEN-MG/FUNED Nº 01/2020 de 23/03/2020**  
**ANEXO I**

**INSERÇÃO NA REDELAB COVID-19**

O laboratório interessado em compor a REDELAB COVID-19 deverá preencher a solicitação pelo *site* da FUNED: [www.funed.mg.gov.br](http://www.funed.mg.gov.br).

O laboratório receberá um *checklist*, que deverá ser preenchido por autoinspeção e enviado ao LACEN/MG, para análise e parecer.

O laboratório deverá encaminhar juntamente com o *checklist* preenchido cópias dos seguintes documentos:

- Alvará Sanitário vigente;
- Contrato com empresa de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde (RSS), incluindo a Licença Ambiental da prestadora do serviço.

**REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES LABORATORIAIS**

O laboratório estará sob a supervisão técnica do LACEN/MG.

O laboratório deverá realizar as análises laboratoriais seguindo as normas de Qualidade e Biossegurança.

O laboratório deverá enviar amostras para o LACEN/MG, a título de controle de qualidade. A frequência e o quantitativo serão definidos pelo LACEN/MG, caso a caso, a depender da quantidade das análises que forem realizadas pelo laboratório habilitado.

O laboratório poderá ser avaliado tecnicamente *in loco*, caso o LACEN/MG julgue necessário.

**EMISSÃO DOS LAUDOS DE ANÁLISES**

Todos os resultados das análises deverão ser liberados pelo sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL). Os laboratórios habilitados serão capacitados pelo LACEN/MG.

**INSTITUTO OCTÁVIO MAGALHÃES – IOM**

Laboratório Central de Saúde Pública de Minas Gerais – LACEN/MG

**NOTA TÉCNICA IOM/LACEN-MG/FUNED Nº 01/2020**  
**ANEXO I**

**CONDIÇÕES FINAIS**

O laboratório deverá prestar todas as informações solicitadas, permitir o acesso às suas instalações e a documentos e registros técnicos, inclusive resultados de ensaios de proficiência, quando solicitados.

O laboratório que, a qualquer tempo, não cumprir, ou deixar de cumprir as condições descritas na presente Nota Técnica será excluído da REDELAB CONVID-19.

*Dra. Marluce Aparecida Assunção Oliveira*

Diretora  
Instituto Octávio Magalhães – LACEN/MG  
Fundação Ezequiel Dias (FUNED)

*Marcelo Pimenta de Amorim*

Gerente da Qualidade  
Instituto Octávio Magalhães – LACEN/MG  
Fundação Ezequiel Dias (FUNED)



Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular

Governador Valadares, 26 de março de 2020

Ao Prof. Ângelo Márcio Leite Denadai  
Diretor do Instituto de Ciências da Vida / UFJF-GV

Assunto: Respostas à Solicitação de informações acerca de disponibilidade de infraestrutura laboratorial para atuação em ações de mitigação do impacto da pandemia causada pela Covid-19 constantes no OFÍCIO/SEI Nº 44/2020/CAMPUSGV-SEC-ICV

Prezado Sr. Diretor,

Como coordenadora do Laboratório de Biologia celular e Genética Molecular (LBCGM) e autorizada pelos profs. Antônio Frederico e Lucia Alves Fraga, encaminho as respostas aos seus questionamentos no ofício SEI Nº 44/2020/CAMPUSGV-SEC-ICV:

1) O LMGMBBC possui equipamentos para realização de diagnóstico da Covid-19?

**Resposta:** possui a maioria dos equipamentos. Os equipamentos que possuímos e que podem atender ao diagnóstico/detecção do novo coronavírus por Real time-RT Reverse Transcriptase-PCR são:

CABINE DE BIOSSEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II A2- preparo inicial das reações  
CABINE DE BIOSSEGURANÇA PARA PCR – preparo final das reações, adição do material genético

MICROCENTRÍFUGA SPECTRAFUGE 16 M/LABNET

MICROCENTRÍFUGA NÃO REFRIGERADA PICO 17 N/S 41545429/THERMO

ESPECTROFOTOMETRO NANOVue – quantificação e qualidade do material genético

HOMOGEINIZADOR VORTEX

TERMOCICLADOR EM TEMPO REAL 7500 FAST SYSTEM/APPLIED BIOSYSTEMS

TERMOCICLADOR TEMPO REAL STEP ONE PLUS/APPLIED BIOSYSTEMS

REFRIGERADORES

**Faltaria:** caso o Kit de extração do RNA viral exija: MICROCENTRIFUGA refrigerada de velocidade com rotação mínima de 6000g e rotor ângulo fixo para tubos de 1,5 a 2 mL .

Temos também leitor de ELISA e lavadora de Elisa para testes que detectam os anticorpos virais.

2) O LMGMBBC possui insumos para a realização do diagnóstico da Covid-19?

**Resposta:** Não, estes insumos (kits de amplificação e kit de extração do RNA viral, e demais reagentes) precisam ser disponibilizados. Mas caso fossem disponibilizados, seria possível o laboratório efetuar os exames. Lembrando que ainda necessitaria de



Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular  
consumíveis plásticos e descartáveis e EPI que não temos em quantidade suficiente.  
O que temos atualmente são destinados aos projetos de pesquisa.

3) O LMGMBBC se enquadra na nota técnica IOM/LACEN-MG/FUNED 01/2020 em anexo a este processo, especialmente no nível de segurança biológica NB2?

**Resposta:** Não. Além de não estar adequado ao nível de segurança biológica NB2, o laboratório não possui alvará sanitário como requisitos conforme a nota técnica.

4) No PPG BqBM, existem pesquisadores capacitados para auxiliar na gestão laboratorial, bem como para atuarem na interpretação de resultados de diagnóstico do Covid-19, seja pelos métodos convencionais ou seja por novos métodos em fase de aquisição pela rede pública, como kits de teste rápido?

**Resposta:** sim

5) Caso algum ente externo à universidade oferte um espaço que atenda aos requisitos de biossegurança bem como logística de funcionamento; caso sejam superadas as devidas tratativas institucionais acerca da formalização de instrumento jurídico de parceria (convênio, contrato de cooperação técnica, contrato de assessoria etc), incluindo as devidas contrapartidas para manutenção dos equipamentos (por exemplo, através de parceria público privada); caso o suposto instrumento jurídico de parceria garanta a continuidade das atividades de pesquisa do PPG BqBM:

5.1) Haveria possibilidade logística de movimentação dos referidos equipamentos para a suposta estrutura? **Resposta: sim**

5.2) Haveria interesse da gestão do LMGMBBC bem como do PPG BqBM em se efetuar tal mudança? **Resposta: sim, se não afetar futuramente o andamento dos projetos de pesquisa nos cursos de mestrado e doutorado**

6) Existe alguma outra restrição ou consideração importante a ser apresentada?

**Resposta:** Precisamos da garantia de manutenção e uso dos equipamentos pois eles são utilizados no desenvolvimento de projetos de pesquisa em andamento pelo PPG BqBM.

Atenciosamente,

Cibele Velloso Rodrigues

SIAPE 0320072



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
REITORIA - ICV-GV - SECRETARIA**

**DESPACHO**

**Processo nº 23071.904843/2020-73**

**Interessado(a):**

**Prof. Dr. Peterson Marco de Oliveira Andrade - Diretor Geral da UFJF/GV  
REITORIA - Diretoria do Campus Governador Valadares**

Sr. Diretor,

Conforme contato telefônico, venho por meio do presente, informar sobre a infraestrutura disponível no ICV/Campus GV, a qual poderia ser disponibilizada para realização de diagnósticos do Covid-19, bem como as limitações existentes atualmente.

Ademais, informo que o objeto do presente processo já foi encaminhado para a Secretaria Estadual de Saúde, para análise de possibilidade de estabelecimento de parceria.

Não obstante, conforme relato da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular, estamos abertos ao estabelecimento de parcerias que possam mitigar a crise resultante da pandemia.

Cordialmente,

**Prof. Ângelo Márcio Leite Denadai  
Diretor do Instituto de Ciências da Vida / UFJF-GV  
SIAPE 1565009**



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Diretor (a)**, em 29/03/2020, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www.ufjf.br/SEI](http://www.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0082393** e o código CRC **14AB33A2**.

**Referência:** Processo nº 23071.904843/2020-73

SEI nº 0082393





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA  
REITORIA - DIRETORIA DO CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

**OFÍCIO/SEI Nº 70/2020/CAMPUSGV-DIRETORIA**

Governador Valadares, 30 de março de 2020.

Ao Senhor  
Enes Cândido Damascena Junior,  
Secretário Municipal de Saúde de Governador Valadares.

**Assunto: Capacidade instalada do Campus de Governador Valadares para o diagnóstico da COVID-19 e Nota técnica IOM/LACEN-MG/FUNED 01/2020 de 23/03/2020.**

Prezado Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a capacidade instalada do Campus de Governador Valadares para atender a nota técnica IOM/LACEN-MG/FUNED 01/2020 de 23/03/2020. Como pode observar, temos algumas limitações para atender as exigências da FUNED. Por outro lado, estamos abertos ao diálogo para a soma dos esforços institucionais. Informo que estamos em contato com a Superintendência Regional de Saúde (SRS-MG) para avaliação técnica da nossa capacidade instalada.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Peterson Marco de Oliveira Andrade  
Diretor Geral do *Campus* de Governador Valadares  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA

Universidade Federal de Juiz de Fora | Campus Governador Valadares  
Rua São Paulo, 745, Centro - Governador Valadares-MG  
Tel.: 33. 3301 1000 - Ramal 1105/1106



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Marco de Oliveira Andrade, Diretor (a)**, em 31/03/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www.ufjf.br/SEI](http://www.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0082689** e o código CRC **F9E64B3D**.

---

---

Rua São Paulo,745 - Bairro Centro - CEP 35010-180 - Governador Valadares - MG

Nº Único de Protocolo nº 23071.904843/2020-73

Documento SEI nº  
0082689



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
REITORIA - DIRETORIA DO CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

**OFÍCIO/SEI Nº 71/2020/CAMPUSGV-DIRETORIA**

Governador Valadares, 30 de março de 2020.

Ao Senhor  
Rômulo Batista Gusmão  
Superintendente de Saúde do Leste de Minas Gerais

**Assunto:** Capacidade instalada do Campus de Governador Valadares para o diagnóstico da COVID-19.

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a capacidade instalada do Campus de Governador Valadares para atender a Nota Técnica IOM/LACEN-MG/FUNED nº 01/2020 de 23/03/2020.

Como pode observar, temos algumas limitações para atender as exigências da FUNED. De qualquer forma, estamos abertos ao diálogo para a soma dos esforços institucionais.

Atenciosamente,

**Prof. Dr. Peterson Marco de Oliveira Andrade**  
Diretor Geral do *Campus* de Governador Valadares  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Universidade Federal de Juiz de Fora | Campus Governador Valadares  
Rua São Paulo, 745, Centro - Governador Valadares-MG  
Tel.: 33. 3301 1000 - Ramal 1105/1106



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Marco de Oliveira Andrade, Diretor (a)**, em 31/03/2020, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf



([www.ufjf.br/SEI](http://www.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0082699** e o código CRC **2A4E25F5**.

---

---

Rua São Paulo,745 - Bairro Centro - CEP 35010-180 - Governador Valadares - MG

Nº Único de Protocolo nº 23071.904843/2020-73

Documento SEI nº  
0082699